

Homologa a Resolução N° 20/2023 da CIR Fortaleza, que aprova adequação no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Fortaleza, com alteração da modalidade do CAPS Tipo I para o CAPS Tipo II, situado no município de Horizonte, junto ao Ministério da Saúde.

RESOLUÇÃO N° 114/2023 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria GM/MS N° 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação n° 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Portaria GM/MS n° 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS n° 3.088, de 23 de dezembro de 2011;
5. A Resolução da CIB/CE N° 18/2022, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (PESMAD);
6. A Resolução da CIB/CE N° 98/2013, que homologa os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Iguatú, Acaraú, Fortaleza, (Aracati e Cascavel), Camocim, Crateús e Brejo Santo;
7. O parecer técnico favorável da Superintendência da Região de Fortaleza e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM/SEAPS/SESA) quanto à solicitação contida no Processo NUP N° 24001.021004/2023-84; **resolve:**

Art.1°. Homologar a Resolução N° 20 da CIR Fortaleza, datada de 22 de setembro de 2023, que aprova a adequação no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Fortaleza, com alteração da modalidade do CAPS tipo I para CAPS tipo II do município de Horizonte.


Art.2°. Homologar a qualificação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS tipo II do município de Horizonte.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de outubro de 2023.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 20/2023 – CIR FORTALEZA

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo V, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 1º);
4. A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Capítulo III que trata do financiamento da Rede de Atenção Psicossocial (Origem: PRT MS/GM 3089/211);
5. A Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;
6. O Ofício nº 288/2023 – SMS/HZT o qual encaminha a proposta da Habilitação de CAPS I para CAPS II (Qualificação);
7. O Projeto de Habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Modalidade I (CAPS I) para Modalidade II (CAPS II);
8. O relatório de Visita Técnica realizada pela equipe da área técnica de saúde mental da Superintendência da Região de Fortaleza e pela equipe da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM/SESA) ocorrida em 21 de agosto de 2023;
9. O parecer favorável da equipe da área técnica de saúde mental da Superintendência da Região de Fortaleza, constante no Processo nº 24001.021004/2023-84;
10. Que a pauta em questão foi apreciada e aprovada pelo Colegiado da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2023; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a adequação no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Fortaleza, com alteração da modalidade do CAPS tipo I para CAPS tipo II do município de Horizonte;

Art.2º. Aprovar a qualificação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tipo II do município de Horizonte.


Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de setembro de 2023.

ICARO TAVARES
BORGES:0097524
1311

Assinado de forma digital por
ICARO TAVARES
BORGES:00975241311
Dados: 2023.09.22 15:14:11
-03'00'

Ícaro Tavares Borges
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza

Documento assinado digitalmente
 **NERILENE DA SILVA NERY**
Data: 22/09/2023 10:06:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nerilene da Silva Nery
Vice Presidente da CIR Fortaleza
Vice Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Pentecoste